



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 17/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:  
CONSIDERANDO o que consta do proc. nº 91/78 da Corregedoria;

R E S O L V E:

- Recomendar aos auxiliares da Justiça em todo o Estado a fiel observância da legislação de cobrança de custas e encargos, alertando, ainda, os srs. escrivães, tabelionados e oficiais do Registro de Imóveis para a exigência legal da cota de encargos e custas.

Publique-se no "Diário da Justiça".  
FLORIANÓPOLIS, 06 de junho de 1978.

*cl clm*

Dos. ARISTEU Rui de Gouveia SCHIEPPEL  
Corregedor Geral da Justiça